



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 343/2005.

“CRIA O DISTRITO DE VILA RETIRO VELHO”.

A Câmara Municipal pela maioria de seus representantes, decreta, e eu, José Raimundo Ribeiro Gomes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no território deste município, o distrito de Retiro Velho, com sede na povoação de Retiro Velho.

Art. 2º - O distrito que passará a compor o município de Chapada Gaúcha após promulgada a presente Lei terá a seguinte confrontação, conforme textos aprovados pelo IGA:

DIVISA INTERDISTRITAL

1. Entre os distritos de Serra das Araras e Vila Retiro Velho:

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Cedro, afluente do rio Pardo, nas divisas com o município de São Francisco; daí, por espigão alcança o divisor da vertente da margem esquerda desse córrego seguindo por ele até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Retiro, contorna a sua cabeceira e segue pelo divisor da vertente de sua margem esquerda, até alcançar o ponto fronteiro a sua foz do córrego Jabuticabal, no Rio Pardo, continuando por espigão atinge esta foz.



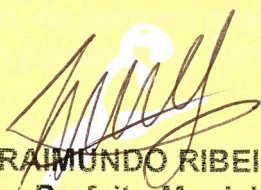
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

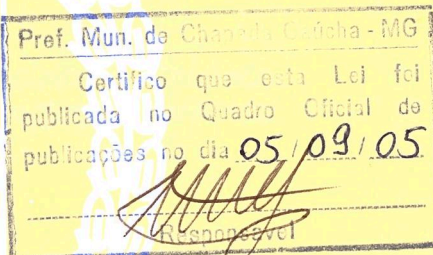
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Art. 3º - O novo distrito deverá ser instalado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da publicação desta Lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2005.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal



CHAPADA GAÚCHA - MG